



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMPUS SANTA CRUZ**

**EDITAL Nº 06/2013-DG/SC-IFRN**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS, SERVIDORES ATIVOS DO IFRN PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.**

O Diretor Geral do Campus Santa Cruz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3546/2012-Reitoria/IFRN, de 14 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de dezembro de 2012, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores ativos e inativos do IFRN e não servidores para atuar nas funções de supervisor de curso, profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientador junto ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 11, de 1º de abril de 2013, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas e ainda, a Portaria nº 2278/2012-Reitoria/IFRN de 3 de agosto de 2012, que integra a função de Assistente Administrativo de Cursos FIC as funções de apoio às atividades acadêmicas e administrativas para os câmpus no âmbito do PRONATEC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - Campus Santa Cruz, através de comissão local instituída pelo Diretor Geral do campus. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos pactuados para 2013.

**2. DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS OFERTADAS**

- 2.1. Supervisor de Cursos FIC;
- 2.2. Orientador:
  - 2.2.1. Orientador Pedagógico; e
  - 2.2.2. Orientador Social;
- 2.3. Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:
  - 2.3.1. Assistente de Secretaria Acadêmica;
  - 2.3.2. Assistente de Administração Escolar;
  - 2.3.3. Técnico de Laboratório;
  - 2.3.4. Assistente para Administração ou Contabilidade; e
  - 2.3.5. Auxiliar Administrativo de curso FIC.

**3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

| <b>FUNÇÕES FNDE</b> | <b>SUBFUNÇÕES</b>  | <b>Vagas</b> | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Requisitos Mínimos</b>                              |
|---------------------|--|--------------|------------------------------|--|
| Supervisor de Curso | Supervisor de Cursos FIC – Área Informação e Comunicação e Gestão e Negócios         | 01           | 10                           | Diploma de graduação compatível com a atuação.         |
|                     | Supervisor de Cursos FIC – Área Controle e Processos Industriais e Gestão e Negócios | 01           | 10                           | Diploma de graduação compatível com a atuação.         |
| Orientador          | Orientador Pedagógico  | 02           | 10                           | Certificado de graduação em pedagogia ou licenciatura. |
|                     | Orientador Social  | 02           | 10                           | Diploma de graduação em serviço social ou psicologia.  |

|  |  |    |    |   |
|--|--|----|----|---|
| Apoio às atividades acadêmicas e administrativas | Assistente de Secretaria Acadêmica                                     | 02 | 10 | Certificado do ensino médio e atuação compatível com a função.              |
|  | Assistente de Administração Escolar                                    | 02 | 10 | Certificado do ensino médio e atuação compatível com a função.              |
|  | Auxiliar Administrativo de cursos FIC                                  | 02 | 10 | Certificado do ensino médio e exercício na Coordenação de Extensão.         |
|  | Técnico de Laboratório para a área de Informática                      | 01 | 10 | Diploma de técnico de nível médio ou de graduação compatível com a atuação. |
|  | Técnico de Laboratório para a área de Controle e Processos Industriais | 01 | 10 | Diploma de técnico de nível médio ou de graduação compatível com a atuação. |
|  | Assistente para Administração ou Contabilidade                         | 02 | 10 | Diploma de técnico de nível médio ou de graduação compatível com a atuação. |

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre **13 e 15 de maio** de 2013, no horário das 8h às 14h, no prédio do Campus Santa Cruz, Sala da Coordenação de Extensão, nos horários e turnos de funcionamento do campus.

4.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores lotados em outros câmpus, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 36/2012;

4.3. O candidato poderá inscrever-se em até duas funções, mas poderá exercer apenas uma função;

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme **Anexo I**;
- Curriculum Vitae, devidamente preenchido conforme **Anexo II**;
- Cópia de diploma ou certificado que atenda os requisitos mínimos constantes na tabela do item 3;
- Declaração constando as seguintes informações: cargo de ocupação no IFRN; carga horária semanal; tempo de serviço no IFRN; tempo de lotação no campus atual; e setor de localização de exercício atual. Documento impresso em <https://suap.ifrn.edu.br/rh/servidor/MATRÍCULA DO SERVIDOR> (link "Meus Dados"), assinado pela Coordenação de Gestão de Pessoas;
- Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 5, conforme a função pretendida.

4.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do Campus Santa Cruz.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no quadro do item 3 deste Edital.

5.3. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.8 deste edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2 deste edital:

5.4. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- Maior tempo de serviço no campus Santa Cruz;

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5.4 deste edital:

5.7. A seleção do candidato classificado estará condicionada à apresentação da Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme o disposto no § 2, Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 11, de 1º de abril de 2013 (**Anexo III**), e da Declaração de Anuência do Chefe Imediato (**Anexo IV**).

5.8. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como apoio das funções administrativas que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **Anexo V**; e

5.9. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações a lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

5.10. Discriminação da pontuação para classificação:

5.10.1. Para a Função de Supervisor de Cursos FIC o candidato deverá ter diploma de graduação, devendo ser dada preferência aos servidores atuantes como coordenadores acadêmicos, conforme estabelece a alínea "a", do § 3º, do Art. 11º, da Resolução CONSUP nº 11/2013.

| Item | Descrição  | Pontuação  |
|------|--|--|
| 1    | Tempo como coordenador de curso no campus Santa Cruz;  | 4 (quatro) pontos por semestre de serviço completo no campus Santa Cruz ( máximo 20 pontos);                 |
| 2    | Tempo de serviço no <i>campus</i> Santa Cruz;  | 2 (dois) pontos por semestre de serviço completo no campus Santa Cruz: (máximo 20 pontos);                   |
| 3    | Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;  | 1 (um) ponto por semestre de serviço completo no IFRN: (máximo 10 pontos);                                   |
| 4    | Atividades registradas de gestão realizadas no <i>campus</i> Santa Cruz;   | 5 (cinco) pontos por semestre completo de gestão no campus Santa Cruz: (máximo 15 pontos);                   |
| 5    | Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;   | 2 (dois) pontos por semestre completo de gestão em outra unidade administrativa do IFRN: (máximo 10 pontos); |
| 6    | Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no <i>campus</i> Santa Cruz;  | 2 (dois) pontos por atividades de pesquisa ou extensão no campus Santa Cruz: (máximo 10 pontos);             |
| 7    | Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;  | 2 (dois) pontos por atividades de pesquisa ou extensão no IFRN: (máximo 10 pontos);                          |
| 8    | Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do IFRN. | 1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).   |

Obs: Nos itens 6 e 7, para os programas/projetos de extensão realizados nos Câmpus, levar-se-á em consideração cada uma das funções exercidas por cada um deles, por ano.

5.10.2. Para a Função de Orientador Pedagógico o candidato deverá ter diploma de graduação pedagogia ou licenciaturas.

| Item | Descrição  | Pontuação  |
|------|--|--|
| 1    | Tempo como Pedagogo e/ou Técnico de Assuntos Educacionais do IFRN;   | 4 (quatro) pontos por semestre de serviço completo (máximo 20 pontos);                                       |
| 2    | Tempo de serviço no <i>campus</i> Santa Cruz;  | 2 (dois) pontos por semestre de serviço completo no campus Santa Cruz: (máximo 20 pontos);                   |
| 3    | Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;  | 1 (um) ponto por semestre de serviço completo no IFRN: (máximo 10 pontos);                                   |
| 4    | Atividades registradas de gestão realizadas no <i>campus</i> Santa Cruz;   | 5 (cinco) pontos por semestre completo de gestão no campus Santa Cruz: (máximo 10 pontos);                   |
| 5    | Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;   | 2 (dois) pontos por semestre completo de gestão em outra unidade administrativa do IFRN: (máximo 10 pontos); |
| 6    | Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no <i>campus</i> Santa Cruz;  | 2 (dois) pontos por atividades de pesquisa ou extensão no campus Santa Cruz: (máximo 10 pontos);             |
| 7    | Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;  | 2 (dois) ponto por atividades de pesquisa ou extensão no IFRN: (máximo 10 pontos);                           |
| 8    | Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do IFRN. | 1 (um) ponto para cada participação: (máximo de 10 pontos).  |

Obs: Nos itens 6 e 7, para os programas/projetos de extensão realizados nos Câmpus, levar-se-á em consideração cada uma das funções exercidas por cada um deles, por ano.

5.10.3. Para a Função de Orientador Social o candidato deverá ter diploma de serviço social ou psicologia.

| Item | Descrição  | Pontuação  |
|------|--|--|
| 1    | Tempo como Psicólogo e/ou Assistente Social do IFRN;   | 4 (quatro) pontos por semestre de serviço completo (máximo 20 pontos);                                       |
| 2    | Tempo de serviço no <i>campus</i> Santa Cruz;  | 2 (dois) pontos por semestre de serviço completo no campus Santa Cruz: (máximo 20 pontos);                   |
| 3    | Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;  | 1 (um) ponto por semestre de serviço completo no IFRN: (máximo 10 pontos);                                   |
| 4    | Atividades registradas de gestão realizadas no <i>campus</i> Santa Cruz;   | 5 (cinco) pontos por semestre completo de gestão no campus Santa Cruz: (máximo 10 pontos);                   |
| 5    | Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;   | 2 (dois) pontos por semestre completo de gestão em outra unidade administrativa do IFRN: (máximo 10 pontos); |
| 6    | Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no <i>campus</i> Santa Cruz;  | 2 (dois) pontos por atividades de pesquisa ou extensão no campus Santa Cruz: (máximo 10 pontos);             |
| 7    | Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;  | 2 (dois) ponto por atividades de pesquisa ou extensão no IFRN: (máximo 10 pontos);                           |
| 8    | Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do IFRN. | 1 (um) ponto para cada participação: (máximo de 10 pontos).  |

Obs: Nos itens 6 e 7, para os programas/projetos de extensão realizados nos Câmpus, levar-se-á em consideração cada uma das funções exercidas por cada um deles, por ano.

5.10.4. Para as Funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas o candidato deverá ter comprovados os requisitos mínimos especificados no quadro abaixo.

| Função   | Requisitos mínimos exigidos   |
|--|---|
| a) Assistente de secretaria acadêmica  | Certificado de ensino médio com atuação compatível com a função                   |
| b) Assistente de administração escolar   | Certificado de ensino médio com atuação compatível com a função                   |
| c) Técnico de laboratório (somente para cursos que requerem atividades de laboratório)       | Diploma de técnico de nível médio ou nível superior compatível com a atuação      |
| d) Técnico em audiovisual ou em tecnologia da informação (somente em caso de atuação em EaD) | Diploma de técnico de nível médio compatível com a atuação                        |
| e) Assistente para administração ou contabilidade  | Certificado de ensino médio ou nível superior com atuação compatível com a função |
| f) Auxiliar administrativo de cursos FIC   | Certificado do ensino médio e atuação na Coordenação de Extensão.                 |

5.10.5. Para as Funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo.

| Item | Descrição   | Pontuação  |
|------|---|--|
| 1    | Tempo de serviço no <i>campus</i> Santa Cruz;   | 4 (quatro) pontos por semestre de serviço completo no campus Santa Cruz: (máximo 20 pontos);     |
| 2    | Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;   | 1 (um) ponto por semestre de serviço completo no IFRN: (máximo 10 pontos);                       |
| 3    | Atividades registradas de gestão realizadas no <i>campus</i> Santa Cruz;                              | 5 (cinco) pontos por atividade de gestão no campus Santa Cruz: (máximo 10 pontos);               |
| 4    | Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;                  | 2 (dois) pontos por atividade de gestão no IFRN: (máximo 10 pontos);                             |
| 5    | Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no <i>campus</i> Santa Cruz;             | 2 (dois) pontos por atividades de pesquisa ou extensão no campus Santa Cruz: (máximo 10 pontos); |
| 6    | Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN; | 2 (dois) ponto por atividades de pesquisa ou extensão no IFRN: (máximo 10 pontos);               |

|   |   |  |
|---|---|--|
| 7 | Participação em comissões relacionadas a atividades administrativas e atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do IFRN. | 1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos). |
|---|---|--|

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **16 de maio**, na página do Campus Santa Cruz do IFRN (<http://portal2.ifrn.edu.br/santacruz>).

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até **24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase**, dando entrada na sua solicitação no setor de protocolo do Campus Santa Cruz através do preenchimento integral de um Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

7.2. O Candidato deverá consultar, no site do IFRN, no dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção.

7.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC do IFRN farão jus a uma remuneração, a título de bolsa, equivalente ao estabelecido no § 2º, do Art. 17º, da Resolução CONSUP nº 11, de 1º de abril de 2013 em consonância com o **registro de frequência realizado no SUAP** e as devidas anotações referentes às horas destinadas ao cumprimento das atividades da função;

8.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao servidor por meio de depósito bancário em conta corrente, nos valores das respectivas funções FNDE estabelecidas no Art. 15, da Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, com correspondência das subfunções indicadas no quadro do item 3 deste Edital.

## 9. DAS ATIVIDADES

9.1. Os profissionais selecionados atuarão no PRONATEC no âmbito do Câmpus Santa Cruz, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2013, cuja previsão inicial data de maio de 2013, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PRONATEC no Campus Santa Cruz, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição.

## 10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto nas resoluções 04 e 23/2012 do FNDE e na Resolução CONSUP nº 11, de 1º de abril de 2013, que estabelece em 10 horas semanais a atuação dos servidores nas atividades especificadas no presente edital, bem como na Portaria nº 2278/2012-Reitoria/IFRN de 3 de agosto de 2012.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Santa Cruz, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFRN acarretará em desligamento do Programa, conforme o § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012;

11.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Santa Cruz, 09 de maio de 2013.

**Sérgio Luiz Bezerra Trindade**  
Diretor-Geral, em Exercício, do Câmpus Santa Cruz